



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL Nº 10/2022**
(REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 05/2022)

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Serralheria e Ferraria Martinelli LTDA**, com CNPJ nº 86.938.503/0001-28, Sítio a Rua Atílio Santin, 740, CENTRO, CEP: 99.698-000, na Cidade de Engenho Velho - RS, neste ato representada por seu Sócio Proprietário/ Administrador Sr. Jucimar Martinelli, portador do CPF nº 385.944.980-04, residente e domiciliado na Rua Alfredo Feldns, nº 170, Centro de Engenho Velho, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 10/2022 (Dispensa de Licitação nº 05/2022), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da data para a conclusão das obras de construção de Cobertura no acesso da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa, localizada na Avenida João Provenzi, Centro do Município, conforme Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Setor de Engenharia do Município e que são partes integrantes do presente Contrato, anexos ao edital de Dispensa de Licitação nº 05/2022, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, tendo em vista atrasos, ocasionados por dias chuvosos, falta de alguns materiais relacionados a problemas da pandemia da Covid 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula do Contrato, ora aditado, abaixo indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA - *As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, e serão concluídas no prazo de até **60 (sessenta) dias**, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, limitado esta a quinze (15) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

5.1 – No caso de inexecução parcial do contrato, CONTRATADA ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.

5.2 – No caso de inexecução total deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos.

5.3 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 05/2022, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

Engenho Velho, RS, aos 23 de março de 2022.

Serralheria e Ferraria Martinelli LTDA
CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____